

Aprovado.

Sebastião de Mattos Filho Prector da C'ha do Salva-
dos do Lug' do Souto Com' de Guimarães representou a
S. Mage, q' nao tem de Congrua mais q' 100,000 de pagos
pela respectiva Commenda da Ordem de Christo: e por q'
ad quantia nao he sufficiente p' a sua honesta sustentan-
ca, e proporcionada ao q'rd trabalho do servico da Parochia,
pedio augmento de Congrua. Informou o Provedor
da Comarca, respondeu o Procurador G. das Ordens, e por
Consulta da M'ora da Com' de 22 de M' e Resolucao
de 11 de Set' de 1820 se concedeu ao supp' augmento
de 120 alq' de trigo.

Parece a Comissao Subs. da Reforma, q' deve
cumprir-se a Resolucao de S. Mage em q' nao houver el-
teracao no estado d' aquella Parochia, e assignacao da con-
grua respectiva. Porém como a Commenda esta vaga,
e os seus rendim' applicados ás despesas Nacionaes, pa-
rece q' deve tambem ser ouvido o parecer da Commis-
sao de Fazenda.

Pelo das Cortes 18 de 9br' de 1821



Seidoro Jureado de Cortes
Ignacio de S. Paulo de S. J. de
Voto das Cortes de 1821

Jos. Var. Vilho

Sir Antonio de S. Mello de S. J. de
João Pinto de S. Mello de S. J. de
Rodrigo de Souza Machado

12
/ 9



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR